



Câmara Municipal de Várzea Paulista



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Nº 1731/2020 de 01 de Fevereiro de 2020

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 92/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

1 DO OBJETO

Confecção de retrato, a lápis (grafite), em formato A3 (29 cm x 42 cm), para exposição na galeria de ex-Presidentes da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi solicitado pela Diretoria Administrativa desta Casa de Leis;

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas: 1) o encerramento da 13ª Legislatura desta Câmara Municipal se encerrará em 31 de dezembro de 2020; 2) que o Vereador Guilherme Cesar Zafani ocupa a Presidência desta Casa de Leis no biênio de 2019-2020; 3) que a Câmara Municipal dispõe de uma galeria de retratos de ex-Presidentes, localizada no Plenário; a importância de se valorizar e preservar a história deste Legislativo e, consequentemente, do município de Várzea Paulista; 4) a importância de se valorizar e preservar a história deste Legislativo e, consequentemente, do município de Várzea Paulista;

Constam deste processo, as 05 (cinco) cotações de preços realizadas em diferentes empresas, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a contratação do objeto solicitado;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, não foram contraídas despesas anteriores com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, por dispensa por limite, no exercício de 2020. Desta forma, com esta contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



Câmara Municipal de Várzea Paulista



No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
FABIANO ROBERTO DA SILVA FRANCISCO 19464097825	R\$ 500,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 500,00

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços (documentação anexa). Os devidos valores deverão ser pagos ao final da execução das atividades, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. Nos valores já estão incluso os honorários, tributos e despesas para a prestação dos serviços.

Várzea Paulista, 09 de novembro de 2020.

RENATA C. A. COZATTI
Presidente da Comissão
de Licitações

AURIANO CAVALHEIRO
Membro

TAYLÂN X. E. DE OLIVEIRA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 09/11/2020

GUILHERME CESAR ZAFANI
~~Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista~~